

MANIFESTAÇÃO DA ABAPI SOBRE A LEI Nº 15.122/2025 E O DECRETO Nº 12.551/2025, COM RELAÇÃO À PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONTRAMEDIDAS COMERCIAIS

À Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) e aos Ministérios do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Fazenda, Relações Exteriores e Casa Civil, que compõem o Comitê Interministerial de Negociação e Contramedidas Econômicas e Comerciais.

Com mais de 75 anos de atuação, a ABAPI – Associação Brasileira dos Agentes da Propriedade Industrial – é uma entidade sem fins lucrativos que representa os interesses dos profissionais que atuam na área da propriedade industrial. Sua missão é dedicada ao fortalecimento da propriedade industrial no Brasil, por meio do estudo técnico, da promoção institucional e do incentivo ao aperfeiçoamento contínuo do sistema de PI e de temas correlatos.

Na qualidade de entidade técnica que congrega os profissionais legalmente habilitados para atuar na representação de titulares de direitos perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, a ABAPI manifesta sua preocupação com os potenciais impactos da regulamentação da Lei nº 15.122/2025, conforme estabelecida pelo Decreto nº 12.551/2025. A ABAPI acompanha com atenção os desdobramentos da regulamentação da Lei nº 15.122/2025, notadamente a possibilidade de suspensão de direitos de propriedade intelectual como instrumento de retaliação em disputas comerciais. Tal previsão, constante do Decreto nº 12.551/2025, acende um alerta importante sobre os riscos de se instrumentalizar ativos protegidos por lei, como patentes, marcas e desenhos industriais, em contextos alheios à sua finalidade original.

A propriedade industrial desempenha papel estratégico no estímulo à inovação, no desenvolvimento tecnológico e na competitividade econômica do Brasil. O país tem construído, ao longo dos anos, um sistema técnico, confiável e reconhecido internacionalmente, ancorado na atuação qualificada do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, e na estabilidade normativa que garante segurança jurídica a inventores, empresas e instituições de pesquisa. Esse ambiente tem sido determinante para atrair investimentos, firmar parcerias de base tecnológica e ampliar a inserção do Brasil em cadeias globais de valor.

A introdução de medidas que permitam a suspensão desses direitos, ainda que em caráter excepcional, compromete a previsibilidade que sustenta esse ecossistema. Além de representar um desvio da função original dos instrumentos de propriedade intelectual, esse tipo de retaliação pode afastar investimentos, gerar disputas jurídicas e colocar o país em situação de isolamento frente às melhores práticas internacionais.

É importante registrar que a suspensão de direitos de propriedade intelectual como sanção comercial não encontra paralelo nos sistemas jurídicos de outras nações e levanta dúvidas sobre sua compatibilidade com os compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito da Organização Mundial do Comércio - OMC, especialmente o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS).

A ABAPI compreende a legitimidade de mecanismos de defesa comercial por parte do Estado brasileiro. No entanto, entendemos que a adoção de medidas dessa natureza exige extrema cautela, sob pena de desorganizar um sistema técnico que levou décadas para se consolidar. É fundamental que qualquer deliberação nesse sentido ocorra com base em amplo diálogo com os setores especializados e observância aos princípios constitucionais da legalidade, proporcionalidade e segurança jurídica.

Dessa forma, colocamo-nos à disposição para colaborar tecnicamente com o governo federal na construção de alternativas que respeitem os compromissos internacionais do Brasil e preservem o bom funcionamento do sistema nacional de propriedade intelectual, que é peça-chave para a inovação e o desenvolvimento sustentável do país.

Com os mais elevados votos de estima e consideração,

Associação Brasileira dos Agentes da Propriedade Industrial – ABAPI

25 de julho de 2025